



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP

04734-003, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIENE LEIDE SILVA GAUDÊNCIO DE ALMEIDA, Oficial Maior do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0041832-61.2010.8.26.0002 - Ordem nº 2010/001825 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Posse de Drogas para Consumo Pessoal, em que figura como Autor do Fato **CECÍLIA JACINTO GOIS**, Brasileira, Solteira, Empresária, RG [REDACTED] pai Antonio Jacinto Filho, mãe Iraci Cavalcante Filha,

constar o seguinte:

Data da Distribuição: 15/07/2010

Documento de Origem: TC nº: 900119/2010 - 98º Distrito Policial - Jardim Miriam

Histórico da Parte Cecília Jacinto Gois

26/06/2010 - Data do Fato

27/06/2011 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

20/06/2012 - Extinção pelo Cumprimento da Transação Penal (Art. 84, § Único, da Lei 9099/95) - Art. 329 "caput" do(a) CP

26/06/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Extinção pelo Cumprimento da Transação Penal (Art. 84, § Único, da Lei 9099/95)

30/04/2014 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena - Sentença Completa - 20/06/2012 - Com relação a Cecília Jacinto Gois, de acordo com o parecer do DD Representante do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade da autora, por infração ao artigo 329 "caput" do Código Penal, em razão do cumprimento da pena que lhe foi imposta, com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 26/06/2012 16:20:00 - Transitou em julgado para o Ministério Público aos 26/06/2012

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 03/09/2014 13:39:00 - PACOTE Nº 2014/4154

Definitivo - 11/08/2026 16:24:00

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**